PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.478/95

Dá denominação a Praça Pública e outras providências.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o logradouro público localizado na extensão da Av. Barão do Indaiá, no acesso à BR 352, em frente ao Parque de Exposições Dr. José Ribeiro de Melo Paiva, doravante denominado PRAÇA LAMOUNIER LUCAS PEREIRA.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, 05 de setembro de 1.995.

DR. CARLOS GERALDO VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

MAURO DE ALMEIDA CAMPOS
Diretor Administrativo